

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 4.668, DE 2012

Obriga os livreiros a ampliar a divulgação de obras literárias brasileiras nos locais que especifica.

Autora: Deputada NILDA GONDIM

Relator: Deputado AFONSO FLORENCE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.668, de 2011 obriga os livreiros a ampliar a divulgação de obras literárias brasileiras em livrarias, postos de vendas e páginas e sítios na internet.

Os livreiros devem destacar em suas livrarias pelo menos 30% do espaço reservado à divulgação de obras literárias brasileiras.

Os livreiros também poderão optar pela exposição de pelo menos 10% de exemplares de obras clássicas da literatura brasileira, desde que a preços promocionais mais acessíveis aos consumidores.

Considera-se livreiro para os fins desta lei a pessoa jurídica ou representante comercial autônomo que se dedica à venda de livros e todo e qualquer estabelecimento que comercialize livros, obras literárias e assemelhadas.

O descumprimento desta lei implicará multa de dez (10) salários mínimos.

Além desta Comissão, o Projeto de Lei em tela foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva das Comissões em regime de tramitação ordinária. Não foram apresentadas emendas.

II – VOTO DA RELATOR

O Projeto de lei em tela tem o mérito de prestigiar a produção literária nacional. Aponta também um dado preocupante: enquanto em 2007 a leitura era considerada a quarta atividade mais apreciada pelo brasileiro, quatro anos depois tal hábito caiu para 7º lugar.

Não há dúvida, conforme destaca a Justificação, que “o hábito de leitura certamente ainda é um grande desafio a ser alcançado no Brasil”. Iniciativas que incentivem nossas crianças e jovens a ler mais são sempre positivas.

O acervo de cultura que se acumulou é imenso. As fontes do conhecimento provenientes dos livros são tanto nacionais como internacionais.

O conhecimento aportado por autores nacionais, traduzindo a cultura e os valores locais, é fundamental para a construção de uma identidade nacional. A lista de escritores nacionais que construíram e continuam construindo nossa imagem como povo é significativa: Machado de Assis, Guimarães Rosa, José de Alencar, Jorge Amado, Moacir Scliar, João Ubaldo, dentre muitos outros. Paulo Coelho por vários anos dividiu as vitrines das principais livrarias estrangeiras com os livros do personagem Harry Potter para um público mais jovem.

Pode-se dizer que há grande aceitação entre o público leitor brasileiro das obras de autores brasileiros. Os livros de brasileiros transformam-se às vezes em novelas que retroalimentam o interesse nos livros nacionais.

Acreditamos no diagnóstico correto da autora do projeto, a ilustre Deputada Nilda Gondim, de que há uma baixa penetração do hábito da leitura pelo brasileiro. No entanto, esta proposição não se confunde com a

afirmação de que os poucos que leem, são mais propensos a ler obras não brasileiras, justificando o escopo do projeto. Na verdade, a própria Justificação enfatiza o problema geral da falta de leitura, mas não de qualquer prevenção do leitor brasileiro no que diz respeito aos autores nacionais.

Do ponto de vista econômico, o segmento de livrarias se defronta com o grande desafio da digitalização dos conteúdos e já luta para sobreviver neste processo de “destruição criativa” do setor. A imposição de obrigações regulatórias como esta pode dificultar ainda mais o trabalho dos livreiros, especialmente os menores.

É comum ainda que haja algumas especializações por parte de determinados livreiros. Alguns vendem mais títulos técnicos, como deve ser o caso em livrarias dentro de universidades e há ramos em que abunda a literatura estrangeira. São várias as escolas de línguas, por exemplo, que têm os seus livreiros especializados, por construção, em um sem número de títulos que não são de autores brasileiros. Por qual razão se obrigaria uma conversão obrigatória destes livreiros mais especializados, com grande foco em títulos estrangeiros, para obras nacionais?

É fundamental preservar a diversidade. Quando um livreiro entra em uma especialidade é porque ele identifica um mercado potencial pela existência de uma oferta insuficiente. Se este livreiro tiver que passar a carregar livros de forma dissociada da demanda, sua capacidade de operar se vê prejudicada.

Note-se, de qualquer forma, que seria aceitável um percentual de obras nacionais inferior aos 30% que estão sendo definidos. Dado que o Brasil detém menos que 3% da população mundial, em um cálculo mais bruto é esperado que um percentual de todos os autores brasileiros em relação a todos os autores do mundo não seja tão substancialmente diferente que 3%. Como a abertura para a cultura de outros povos é uma das facetas (apesar de menos comentadas) da globalização, é esperado inclusive que possa haver uma demanda de autores estrangeiros superior a 70%. Mais uma vez considerando a literatura técnica, espera-se uma penetração de obras estrangeiras ainda maior.

Por fim, a possibilidade de relaxar esta restrição para 10% pela introdução de preços promocionais sempre esbarra na dificuldade de se determinar quais valores são estes? Quem iria fiscalizar e decidir se os

preços são promocionais ou não? Haveria todo o custo da burocracia para fiscalizar o cumprimento da lei.

Em síntese, é importante fomentar a leitura do brasileiro, mas não se constata uma discriminação negativa contra os autores nacionais que justifique impor um custo de consequências imprevisíveis sobre o setor.

Tendo em vista o exposto somos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei n ° 4.668, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado Afonso Florence
Relator